

SOLICITAÇÃO E QUADRO RESUMO DE ORÇAMENTO

Produto/Serviço a ser orçado: Seminário sobre os serviços de atenção aos animais no âmbito da atuação das prefeituras municipais
Motivo/Justificativa: Solicitação do Colegiado de Meio Ambiente
Solicitante: Simone Schramm
Responsável pela cotação: Rogério Ferrari Maistro

Fornecedor 1	Preço e Condições	Dados da cotação	
Peritus Vet	R\$9.980,00	Data: 06/08/2024	Meio: whatsapp
Observações:			

Não foram localizadas outras empresas que fornecessem o mesmo curso, por se tratar de um conteúdo muito específico.

Simone Schramm
Secretária Executiva
AMUNESC



PROPOSTA DE SERVIÇO DIRECIONADA À AMUNESC:

“SEMINÁRIO SOBRE OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AOS ANIMAIS NO ÂMBITO DA ATUAÇÃO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS”

Objetivo do Serviço

O Seminário tem como objetivo esclarecer os aspectos principais para a execução dos serviços municipais de atenção aos animais no âmbito das Prefeituras Municipais, orientando técnicos e gestores para a condução dos protocolos de trabalho.

O que oferecemos

O “Seminário sobre os Serviços de Atenção aos Animais no âmbito da Atuação das Prefeituras Municipais” é um evento desenvolvido para fornecer esclarecimentos e orientações para os técnicos médicos veterinários e seus respectivos gestores municipais, responsáveis pela implantação e condução dos serviços de atenção aos animais, os quais incluem aspectos sobre bem-estar animal, fiscalização de demandas envolvendo animais, manejo populacional de cães e gatos, gestão de abrigos e ações de educação em saúde, guarda responsável e bem-estar animal.

Durante o evento, os participantes serão expostos a uma série de temas essenciais para a compreensão e efetiva execução dos serviços. Isso inclui uma análise da problemática envolvendo animais nas cidades, com foco nas características dos problemas e demandas e sua relação com os aspectos técnicos e legais para guiar os protocolos de atendimento. Serão abordados os três pilares legais dos serviços de atenção aos animais, caracterizando de forma prática sugestões de modo de trabalho para as Prefeituras, norteando o início da estruturação dos serviços.

Os temas abordados durante a capacitação incluem:

- Contextualização da problemática envolvendo animais nas cidades e as demandas envolvendo animais;
- Fiscalização de ocorrências envolvendo animais o papel da prefeitura para o atendimento dos casos;
- Noções sobre o diagnóstico de maus-tratos aos animais utilizando o Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal (PPBEA); o PPBEA foi desenvolvido por uma das consultoras da Peritus Vet e tem sido amplamente utilizado no Brasil;
- Critérios técnicos para apreensão e resgate de animais, incluindo cães e gatos e animais de grande porte, e gestão de abrigos;
- Fiscalização de maus-tratos aos animais e seu papel central no manejo populacional de cães e gatos;
- Atendimento dos casos de pessoas em situação de acumulação e de pessoas em vulnerabilidade;

- Encaminhamentos institucionais e interinstitucionais.
- Responsabilidade técnica médica-veterinária nos serviços municipais de atenção aos animais.

Carga horária

Seminário em formato presencial com carga horária de 8 horas para até 40 alunos, em data a ser definida.

Investimento

O Seminário possui um investimento de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).

O que está incluso no orçamento: deslocamento, hospedagem e alimentação das instrutoras; material para ser utilizado pelas instrutoras para dinâmicas em sala de aula; certificado digital e apostila digital com o conteúdo da capacitação para os alunos com no mínimo 75% de presença.

O que não está incluso no orçamento: local para realização do curso; material para anotações (papel e caneta) para os alunos participantes; equipamentos para projeção de slides e demais equipamentos de áudio e vídeo.

- ✓ Esta proposta tem validade de 90 dias a contar de 06/08/2024.
- ✓ Após aprovação da proposta a empresa dispõe de até 60 dias para definição conjunta da data de realização do serviço, conforme disponibilidade de agenda.
- ✓ A contratação do Seminário garante desconto de 15% no valor da mentoria Peritus Vet destinada aos médicos veterinários participantes do evento.

Pinhais, 06 de agosto de 2024.



Equipe Peritus VET
+55 (41) 98817-3102 / CNPJ: 30.101.028/0001-86
peritusvet@gmail.com
<https://www.peritusvet.com.br/>
Instagram: @peritusvet

Diferenciais para a contratação da Peritus Vet

A Peritus Vet possui o diferencial e a exclusividade de oferecer treinamento técnico ministrado por uma das autoras do Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal (PPBEA) a ser utilizado durante as fiscalizações realizadas pelos servidores, não havendo, portanto, a presença da própria criadora da ferramenta em outros cursos similares que sejam oferecidos. Assim, o serviço a ser contratado é único neste aspecto, somado aos elementos de notória especialização, podendo a administração pública, ao seu critério, contratar a presente consultoria por inexigibilidade de licitação. O artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021 prevê como inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

d) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ainda, o parágrafo 3º do artigo 74 determina que “*considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato*”. Nestas condições é cabível evidenciar a notória especialização referida. A Dra Janaina Hammerschmidt é médica veterinária, Doutora em Ciências Veterinárias e autora do Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal (PPBEA), o qual foi publicado por meio de uma dissertação (Anexo 1), de uma tese (Anexo 2) e de dois artigos científicos, sendo uma publicação em revista nacional (Anexo 3) e outra publicação em revista internacional (Anexo 4). Além disso, o PPBEA consta como capítulo em dois livros nacionais de destaque nas áreas de medicina veterinária do coletivo (Anexo 5) e medicina veterinária legal (Anexo 6). O uso do Protocolo também foi publicado no contexto da avaliação de sofrimento de animais inseridos em famílias em situação de vulnerabilidade (Anexo 7) e em casos de rinhas de galos (Anexo 8). Dra. Janaina Hammerschmidt já capacitou para uso do PPBEA as Polícias Militares Ambientais dos estados do Paraná e de São Paulo (Anexo 9) e de Minas Gerais, por intermédio do Ministério Público. Além disso, em 2023 realizou a capacitação dos Peritos Criminais Médicos Veterinários Federais e Estaduais para uso do PPBEA em sua rotina de perícias (Anexo 10). Em 2024, a Dra Janaina Hammerschmidt foi convidada para capacitar servidores municipais e gestores, especialmente dos municípios do estado do Paraná, para o atendimento dos casos de maus-tratos aos animais (Anexo 11). O PPBEA tem sido utilizado nacionalmente por diversas instituições, como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Anexo 12), Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul (Anexo 13), Prefeitura de Cerquilha-SP (Anexo 14), Prefeitura de Piracicaba-SP (Anexo 15), Prefeitura de Limeira-SP (Anexo 16), Instituto-Geral de Perícias do Rio Grande do Sul (Anexo 17), Serviço Veterinário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (Anexo 18), Instituto de Criminalística do Amazonas (Anexo 19), Ministério Público de Minas Gerais (Anexo 20) e inclusive consta como método de exame pericial da Polícia Civil de Minas Gerais, tendo em vista a sua praticidade e replicabilidade com clareza na elucidação dos casos sobre a ocorrência de sofrimento animal. Além disso, o uso do PPBEA auxilia na construção dos pareceres técnicos e laudos requeridos, proporcionando maior confiabilidade e robustez para a atuação dos profissionais, sendo inclusive muito utilizado na metodologia de estudos científicos (Anexos 21, 22 e 23).

Nossa equipe técnica possui experiência na atuação em municípios, o que reflete diretamente na objetividade do trabalho em busca de soluções para os problemas enfrentados pela administração pública.

Equipe técnica

A Peritus Vet possui equipe técnica com experiência na atuação municipal frente as demandas envolvendo animais, com foco em manejo populacional e atendimento dos casos de maus-tratos contra animais.



Janaina Hammerschmidt, Médica Veterinária, Dr^a

Médica Veterinária, Doutora em Ciências Veterinárias pela UFPR, com especialização em Medicina Veterinária Legal. É autora do Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal (PPBEA), amplamente utilizado no Brasil e desenvolvido para o diagnóstico de sofrimento de animais envolvidos em suspeitas de maus-tratos. Foi membro da Comissão de Medicina Veterinária Legal do CRMV-PR (2018-2023) e Diretora na Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal (2017-2021). Atuou na Prefeitura de Pinhais-PR (2016-2021) no âmbito da fiscalização de maus-tratos aos animais e execução de projetos educativos para públicos adulto e infantil por meio de palestras e dinâmicas interativas. Atualmente, é Cofundadora e Sócia-Diretora da Empresa Peritus Vet, uma empresa inovadora que oferece consultorias, perícias, capacitações e projetos para órgãos públicos e privados nas demandas envolvendo os serviços de atenção aos animais, como fiscalização de maus-tratos e projetos educativos, em conformidade com as normas técnicas e legais estabelecidas.



Luciana Vargas Sant'Ana, Médica Veterinária

Médica Veterinária, Especializada em Medicina Veterinária Legal (MVL) e Saúde Pública. Realizou pesquisa sobre a relação da violência doméstica e animal no contexto familiar. Tem experiência em fiscalização de maus-tratos aos animais e demais serviços voltados à saúde e a proteção dos animais nos municípios. Foi vice-presidente da Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal e Membro da Comissão Nacional de MLV do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Atualmente, é Presidente da Comissão de MVL do Conselho Regional de Medicina Veterinária de SC e Cofundadora e Sócia-Diretora da Empresa Peritus Vet, uma empresa inovadora que oferece consultorias, perícias, capacitações e projetos para órgãos públicos e privados nas demandas envolvendo os serviços de atenção aos animais, como fiscalização de maus-tratos e projetos educativos, em conformidade com as normas técnicas e legais estabelecidas.

ANEXO 1
Publicação da Dissertação (Mestrado) referente à criação do PPBEA
Link para acesso: [dissertação Janaina Hammerschmidt](#)

The screenshot shows the BDTD (Biblioteca Digital de Teses e Dissertações) website interface. The search results page displays the following information for the dissertation:

- Desenvolvimento e aplicação de perícia em bem-estar animal**
- Ano de defesa: 2012
- Autor(a) principal: [Hammerschmidt, Janaína](#)
- Orientador(a): [Não informado pela instituição](#)
- Banca de defesa: [Não informado pela instituição](#)
- Tipo de documento: **Dissertação**
- Tipo de acesso: Acesso aberto
- Idioma: por

Related records are also listed on the left side of the page:

- [Diagnóstico de bem estar de bovinos em abatedouros municipais e estaduais no Brasil.](#) por: Braga, Janaina da Silva. Publicado em: (2012)
- [Grau de bem estar de frangos de corte](#) por: Sans, Elaine Cristina de Oliveira. Publicado em: (2012)
- [Avaliação do bem-estar animal na bovinocultura de corte brasileira](#)



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

PARECER

A comissão Examinadora da Defesa da Dissertação intitulada **“DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE PERÍCIA EM BEM-ESTAR ANIMAL”** apresentada pela mestranda JANAÍNA HAMMERSCHMIDT declara ante os méritos demonstrados pela Candidata, e de acordo com o Art. 79 da Resolução nº 65/09-CEPE/UFPR, que considerou a candidata apta para receber o Título de Mestre em Ciências Veterinárias, na Área de Concentração em Ciências Veterinárias.

Curitiba, 27 de março de 2012

Professora Dra. Carla Forte Maiolino Molento
 Presidente/Orientador

Professora Dr. Paulo César Maiorka
 Membro

Professora Dra. Tilde Rodrigues Froes
 Membro

ANEXO 2
Publicação da Tese (Doutorado) referente à utilização do PPBEA
Link para acesso: [tese Janaina Hammerschmidt](https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/51260)

The screenshot shows a web browser window with the URL acervodigital.ufpr.br/handle/1884/51260. The page title is "Diagnóstico de maus-tratos contra animais e estudo dos fatores relacionados". On the left, there is a "No Thumbnail" placeholder and a download link for "R - T - JANAINA HAMMERSCHMIDT.pdf (6.254Mb)". The main content area contains a detailed abstract in Portuguese. On the right, there is a search bar and a navigation menu with options like "Buscar DSpace", "Esta coleção", and "Todo o repositório".

Diagnóstico de maus-tratos contra animais e estudo dos fatores relacionados

Resumo: A investigação de crimes contra animais tem recebido cada vez mais atenção social, política, ética e científica na medida em que há demanda crescente para o atendimento de denúncias. A qualidade das investigações depende de profissionais capacitados, bem como do uso de protocolos e ferramentas que tornem o trabalho técnico e embasado nas ciências do bem-estar animal e da medicina veterinária legal. O objetivo desta tese foi colaborar com o avanço das questões relacionadas ao diagnóstico de maus-tratos contra animais por meio do estudo de casos e do uso de ferramenta técnica para identificação de maus-tratos. A tese foi organizada em sete capítulos: o Capítulo I é uma introdução; o II apresenta o Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal (PPBEA), proposto como um instrumento de trabalho para identificação de maus-tratos contra animais vivos; o III apresenta o uso do PPBEA para a fiscalização de maus-tratos no município de Pinhais, Paraná; o IV faz uma análise retrospectiva das ocorrências de crimes contra animais atendidos pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo (PMAmb) com o objetivo de entender o perfil dos casos e a demanda da Polícia; o V consiste na implantação do PPBEA nas atividades da PMAmb de São Paulo realizada por meio de treinamento e questionário para compreender a conduta e a opinião dos policiais sobre as ocorrências de maus-tratos contra animais; o VI descreve como o diagnóstico de bem-estar pode ser útil na definição de um limiar objetivo sobre a ocorrência de crimes contra animais e o VII apresenta considerações finais relacionadas a todos os capítulos. O Capítulo II mostrou que o PPBEA permitiu a diferenciação do grau de bem-estar em escala compatível com a ocorrência de maus-tratos, pois considerou graus de bem-estar baixo e muito baixo inaceitáveis e relacionados com sofrimento animal. Os quatro conjuntos de indicadores que formam o PPBEA foram

H224 Hammerschmidt, Janaina
Diagnóstico de maus-tratos contra animais e estudo dos
fatores relacionados. / Janaina Hammerschmidt. ___ Curitiba:
2017.
172 f.: il.

Orientadora: Carla Forte Maiolino Molento.
Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Paraná.
Setor de Ciências Agrárias. Programa de Pós-Graduação em
Ciências Veterinárias.

1. Bem-estar Animal. 2. Crimes contra Animais – São Paulo.
3. Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal. 4. Medicina Ve-
terinária. I. Molento, Carla Forte Maiolino. II. Título.

CDD: 636.0832

ANEXO 3
Publicação do PPBEA em revista nacional
Link para acesso: [artigo publicado](#)

282

Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion

Protocolo de perícia em bem-estar animal para diagnóstico de maus-tratos contra animais de companhia

Janaina HAMMERSCHMIDT¹; Carla Forte Maiolino MOLENTO¹

¹ Universidade Federal do Paraná, Departamento de Zootecnia, Laboratório de Bem-Estar Animal (LABEA), Curitiba – PR, Brazil

Abstract

Animal welfare expert reports may support court decisions when animal abuse or maltreatment is suspected. The objective of this work is to adapt animal welfare assessment protocols to identify companion animal abuse. The proposed protocol includes four indicator categories: nutritional, comfort, health and behavioral. To reach the overall conclusion regarding the situation evaluated, the final decisions for each group of indicators, classified as inadequate, regular and adequate, must be integrated into a single result, which will be the final welfare degree. This protocol employs a simple integration method, based on thresholds for inclusion in each of the five animal welfare degrees reported as overall conclusion for the assessment: very low, low, regular, high or very high welfare. Low and very low degrees are considered non-acceptable and are reported as abuse or maltreatment. Regular welfare is considered acceptable if corrective measures are assured. High and very high degrees are considered desirable for animal welfare. The protocol allows differentiation of animal welfare status to better decide whether an animal is under abuse, maltreatment or negligence. We hope that the refinement of the recognition of crimes against animals, especially considering cases where no physical lesion is present, coupled with a standardized protocol will improve perception of animal suffering, facilitate the field work of those involved in this type of investigation, and offer a contribution to the improvement of animal welfare in our society through proper action and crime reduction.

Keywords: Abuse. Animal law. Animal welfare. Indicators. Maltreatment.

Resumo

As decisões judiciais sobre casos de maus-tratos contra animais podem ser subsidiadas por laudos de peritos em bem-estar animal. O objetivo deste trabalho foi adaptar protocolos de diagnóstico de bem-estar animal para a identificação de maus-tratos contra animais de companhia. O protocolo é composto por quatro conjuntos de indicadores: nutricionais, de conforto, sanitários e comportamentais, os quais devem ser classificados em inadequados, regulares e adequados. As decisões finais para cada conjunto de indicadores devem ser integradas em um único resultado, o qual será o grau final de bem-estar. O protocolo utiliza uma forma de integração simplificada, baseada em limites para a inclusão em cada um dos cinco graus de bem-estar, descritos como: muito baixo, baixo, regular, alto e muito alto. Graus de bem-estar baixo e muito baixo são considerados inaceitáveis e devem ser descritos como maus-tratos. Grau de bem-estar regular é considerado aceitável se medidas corretivas forem asseguradas. Graus de bem-estar alto e muito alto são considerados desejáveis para o bem-estar animal. O protocolo permite a diferenciação do grau de bem-estar em escala compatível para a decisão em relação à ocorrência de maus-tratos. Esperamos que o refinamento das formas de identificação de crimes contra animais, especialmente nos casos nos quais não existem lesões físicas, juntamente com um protocolo padronizado, possam aprimorar a percepção do sofrimento animal, além de facilitar o trabalho de campo das pessoas envolvidas nestas investigações, oferecendo assim uma contribuição para incrementar o bem-estar animal, por meio de ações adequadas e de redução da criminalidade.

Palavras-chave: Indicadores. Legislação. Maus-tratos. Negligência.

Introduction

While the relationship between humans and animals is expected to be positive, there are some negative forms of interaction, such as animal abuse or maltreatment cases. In Brazil, Federal Environmental Act 9605 (BRASIL, 1998), is the main norm for animal

Correspondence to:
 Carla Forte Maiolino Molento
 Universidade Federal do Paraná, Departamento de Zootecnia,
 Laboratório de Bem-Estar Animal – LABEA
 Rua dos Funcionários, 1540
 CEP 83324-180, Curitiba, PR, Brazil
 e-mail: carlamolento@ufpr.br

Received: 04/06/2013
 Approved: 17/11/2014

Braz. J. Vet. Res. Anim. Sci., São Paulo, v. 51, n. 4, p. 282-296, 2014

DOI: 10.11606/issn.1678-4456.v51n4p282-296

ANEXO 4
Publicação do PPBEA em revista internacional
Link para acesso: [artigo publicado](#)

CAB Reviews 2017 12, No. 039

Animal welfare reports in cases of suspicion of animal cruelty

C. F. M. Molento* and J. Hammerschmidt

Address: Animal Welfare Laboratory, Department of Animal Sciences, Federal University of Paraná, Brazil

***Correspondence:** C. F. M. Molento. E-mail: carlamolento@ufpr.br

Received: 30 April 2017

Accepted: 25 September 2017

doi: 10.1079/PAV/SNNR201712039

The electronic version of this article is the definitive one. It is located here: <http://www.cabi.org/cabreviews>

© CAB International 2017 (Online ISSN 1749-8848)

Abstract

The objective of this review is to describe how animal welfare assessment may be useful in defining a more objective threshold to decide on the existence of crimes against animals in scenarios where animals are alive. The Protocol for Expert Report on Animal Welfare in case of animal cruelty suspicion (PERAVV) was developed to identify animal maltreatment and allows for adaptations to vertebrate species, provided care is taken to incorporate and adapt species-specific indicators. The Protocol is divided into four groups of indicators: (1) nutritional, (2) comfort, (3) health and (4) behavioural indicators, and proposes a simple integration method of the four groups, based on objective thresholds for the conclusion regarding the five proposed welfare degrees: very high, high, regular, low and very low degree of welfare. Very low and low welfare situations are reported as animal maltreatment, subject to criminal penalties. Regular welfare situations are monitored for corrective measures. Cases where high or very high welfare is characterized are dismissed. During the period from 2014 and 2016 the protocol was used in different conditions to identify animal maltreatment in various animal species. The general impression given by the results obtained along 3 years of PERAVV use is that the tool has been useful in organizing the reports, facilitating coherence across different scenarios and species, and providing good discriminating power.

Keywords: Animal abuse, Animal law, Animal maltreatment, Indicators, Protocol

Review Methodology: We searched the following databases: CAB Abstracts, Science Direct, PubMed and SciELO (Keyword search-terms used: animal abuse, animal maltreatment, protocol, assessment, animal welfare, five freedoms, neglect). We also used the references from the articles obtained by this method to check for additional relevant material.

Introduction

The recognition of our responsibilities in relation to animal welfare is expanding and this is perceived from social, political, ethical, normative and scientific points of view. This fact influences virtually all aspects of the human–animal relationship, which, in turn, should be positive to all involved. However, there are negative forms of interaction, some of which are considered non-acceptable by most societies, such as maltreatment against animals. In general, these cases are forbidden by legislation, frequently embedded within the general term cruelty.

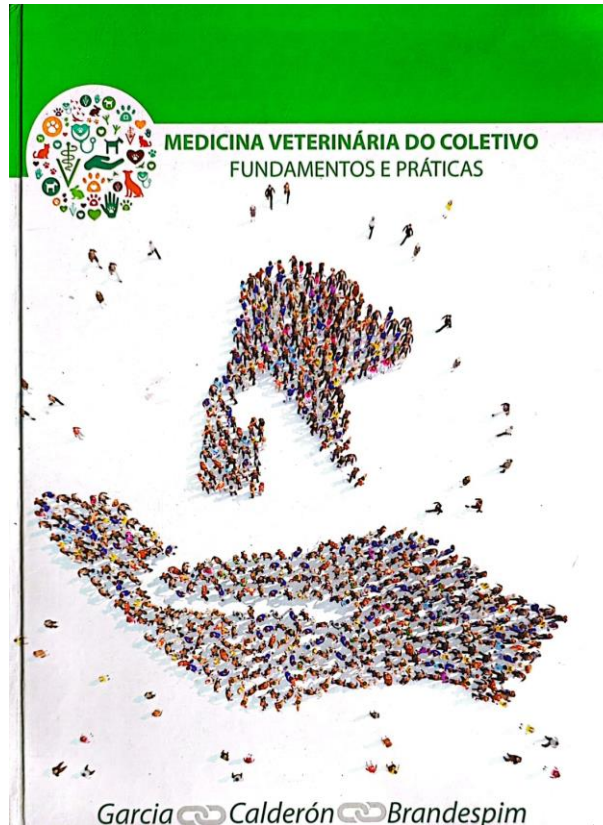
Most legislation protecting vulnerable individuals cannot be specific, listing all concrete cases where maltreatment is present. This is common for laws regarding the elderly, children or animals. For instance, animal protection in

Brazil is sustained by the Federal Constitution, Article 225 [1] and by the Federal Environmental Act, Law 9.605/1998 [2]. According to Article 225, it is obligatory to the State to *protect the fauna and the flora, prohibited by law practices that expose to risk their ecological function, that provoke species extinction or that submit animals to cruelty*. According to the Federal Environmental Law, Article 32, it is a crime to *practice acts of abuse, to maltreat, to hurt or to mutilate wild, domestic or domesticated, either native or exotic animals*.

Thus, legislation tends to be generalist regarding what constitutes animal maltreatment. Despite the existence of laws, research and attention of veterinary medical associations in relation to the role of the veterinarians in animal maltreatment is very incipient in Brazil, unlike in other countries, as described by Crook [3]. The Brazilian Federal Council of Veterinary Medicine declares that veterinarians

<http://www.cabi.org/cabreviews>

ANEXO 5
Publicação do PPBEA como Capítulo do livro “Medicina Veterinária do Coletivo – Fundamentos e Práticas”



4

Fiscalização municipal de maus-tratos contra animais

Janaina Hammerschmidt



Este capítulo tem como objetivo apresentar os aspectos relevantes para a condução da fiscalização de maus-tratos contra animais, com foco na atuação da esfera administrativa municipal.

É essencial que os profissionais envolvidos nas funções relacionadas ao tema estejam devidamente capacitados, considerando a complexidade para as tratativas técnicas de diagnóstico de maus-tratos e para as demais deliberações, como a punição dos infratores. Dessa forma, o capítulo contemplará a legislação de proteção animal do Brasil, conceito de maus-tratos, perícia em bem-estar animal para diagnóstico de maus-tratos, deliberações para punição dos responsáveis e estudos de casos.

Os crimes contra animais têm recebido destaque nas discussões sociais, as quais evidenciam preocupação crescente para identificação dos maus-tratos e punição dos responsáveis. Neste sentido, cresce também a obrigação das comunidades técnica e científica em acompanhar a demanda e contribuir de forma eficiente para o cumprimento da legislação e para a melhoria da qualidade de vida dos animais.

A percepção ética da sociedade sobre o que é certo ou errado em relação aos animais exerce influência direta para a elaboração de normas sociais e leis. A primeira lei de proteção animal no Brasil foi o Decreto 16.590 de 1924, que proibia as rinhas de galo e canário, as corridas de touros, novilhos e garraios, e dispunha sobre o funcionamento dos estabelecimentos de distração pública. Depois deste decreto, durante o governo de Getúlio Vargas houve um significativo avanço em prol dos animais mediante publicação do Decreto 24.645 de 1934², o qual estabeleceu medidas de proteção aos animais e descreveu situações consideradas maus-tratos. Na sequência outras leis de proteção animal foram publicadas até que em 1988 a Constituição Federal Brasileira determinou por meio do artigo 225 que incumbe ao poder público, entre outras responsabilidades, “roteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”³. Tal previsão constitucional foi um grande marco jurídico para a proteção dos animais no

Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Segundo Alvim⁴, a Lei Ambiental 9.605/1998 é uma lei de amplitude, de forma que a proteção em sentido lato é destinada a todo e qualquer animal, independente do que possa gerar de benefícios, ou não, para o ambiente ou espécie. No artigo 32 do presente documento o bem jurídico respeito aos animais é levado à extrema consideração, o que, por sua vez, confere a possibilidade do aplicador do direito impedir, factualmente, a crueldade. Nota-se o aparato do sistema do sistema jurídico brasileiro no que se refere à proteção dos animais. Mas, apesar disso, sem o exercício da cidadania e a efetiva atuação das autoridades, mudar o cenário de sofrimento animal torna-se uma tarefa desafiadora⁵.

Assim, nota-se que o serviço de fiscalização de maus-tratos contra animais tem equipamentos legais para fundamentar seu exercício, que está abrigado na legislação ambiental, prevendo atuações nas esferas cível, criminal e administrativa, nos níveis federal, estadual e municipal, seguindo o disposto na Constituição Federal de 1988. Estados e municípios que possuam legislação própria podem também fazer uso das leis para aplicar as punições.

Na esfera administrativa a competência ambiental pode ser exercida pelos órgãos integrantes do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), com ações regulamentadas pela Lei Federal 9.605/1998 com previsão das infrações administrativas ambientais e as condutas lesivas ao meio ambiente discriminadas no Decreto 6.514/2008⁶. Os atos de maus-tratos contra animais podem assim serem enquadrados como infrações administrativas ambientais, caracterizadas por toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo,

ANEXO 6

Publicação do PPBEA como capítulo no livro “Tratado de Medicina Veterinária Legal”



17

CAPÍTULO

Perícia em bem-estar animal nos crimes de maus-tratos contra animais

Janaina Hammerschmidt
Carla Forte Maiolino Molento

Entendendo o contexto

A preocupação envolvendo o bem-estar dos animais apresenta um crescimento dos pontos de vista social, político, ético, legislativo e científico. Tal fato exerce profunda influência em quase todos os aspectos da relação entre seres humanos e animais, a qual idealmente deve ser positiva para todos os envolvidos. No entanto, existem formas negativas de interação, inaceitáveis pela maioria das sociedades ocidentais, tais como abuso e maus-tratos contra os animais. Em geral, tais situações são proibidas pela legislação, com frequência embutidas no termo geral crueldade. As leis que proíbem crueldade contra animais datam do século XIX, em alguns países como a Inglaterra tão cedo quanto 1822. No Brasil, a primeira lei proibindo maus-tratos contra animais foi publicada em 1924, tendo como foco regulamentar as casas de diversões públicas.

Atualmente, a proteção animal no Brasil é amparada em especial pelo Artigo 225 da Constituição Federal e pela Lei de Crimes Ambientais, 9.605/1998. Segundo o Artigo 225 da Constituição, incumbe ao poder público, entre outras responsabilidades: “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”. Segundo a Lei de Crimes Ambientais, Artigo 32, é crime “praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos”.

Crueldade, abuso e maus-tratos

O sentido do termo “crueldade” expandiu-se de maneira marcante, principalmente a partir da segunda metade do século XX. Há alguns séculos, “crueldade” era definida como a instigação da dor e do sofrimento de forma deliberada, intencional, sádica e diferente dos padrões comumente encontrados. Assim, a produção de dor ou sofrimento então considerados necessários era praticamente invisível para as leis contra a crueldade. Em tal acepção mais antiga, práticas como castração sem anestesia, marcação a ferro quente, envenenamento ou uso prejudicial de animais em pesquisa, as quais eram consideradas necessárias para atender às necessidades do ser humano, não eram consideradas vulneráveis às leis de proteção animal. Há algum tempo, a sociedade demonstra modificações consideráveis em sua compreensão do termo “crueldade”. Resumindo, definições de dicionários mais atuais, “crueldade” pode ser conceituada como qualquer ato que, por intenção ou negligência, esteja associado a fazer o mal, atormentar ou prejudicar.

Ainda com base em dicionários comuns, maus-tratos são constituídos do crime de quem expõe a vida ou a saúde de outrem, privando-o de alimentação ou cuidados indispensáveis, impondo-lhe trabalho excessivo ou impróprio ou abusando de meios corretivos ou disciplinares. Abuso significa uso incorreto, despropositado, indevido, demasiado. O termo em inglês (*abuse*) parece ter uma conotação mais ampla, podendo incluir várias formas de crueldade. Assim, o mesmo termo tem um alcance mais estrito em língua portuguesa do que em língua inglesa, o que requer cuidado ao trabalhar-se com os dois idiomas ou ao fazer traduções.

334

ANEXO 7

Artigo publicado envolvendo a utilização do PPBEA em animais de famílias em situação de vulnerabilidade

Link para acesso: [artigo publicado](#)*Animal Welfare*www.cambridge.org/awf

Research Article

Cite this article: Monsalve S, Hammerschmidt J, Ribeiro M, Caleme MVD, Marconcin S, Filius G, Garcia RCM (2023). A One Welfare approach to identify socioeconomic vulnerability in families during investigations into companion animal abuse in Pinhais, Brazil. *Animal Welfare*, 32, e27, 1–9
<https://doi.org/10.1017/awf.2023.18>

Received: 06 April 2021
Revised: 05 August 2022
Accepted: 06 August 2022

Keywords:

animal maltreatment; animal welfare; cat; dog; interdisciplinary actions; One Welfare

Authors for correspondence:

Stefany Monsalve and Rita de Cassia Maria Garcia,
Emails: smonsalve@unal.edu.co;
ritamaria@ufpr.br

Author contributions:

Data curation: SM, JH, MR, MVDC, SM, GF;
Formal analysis: SM; Investigation: SM, RCMG;
Methodology: SM, JH, MR, MVDC, SM, GF, RCMG;
Supervision: SM, RCMG; Visualisation: SM;
Writing – original draft: SM, JH, RCMG; Writing –
review and editing: SM, RCMG.

© The Author(s), 2023. Published by Cambridge University Press on behalf of The Universities Federation for Animal Welfare. This is an Open Access article, distributed under the terms of the Creative Commons Attribution licence (<http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted re-use, distribution and reproduction, provided the original article is properly cited.



CAMBRIDGE
UNIVERSITY PRESS



UFAW
SCIENCE IN THE SERVICE
OF ANIMAL WELFARE

Twitter: @UFAW_1926
webpage: <https://www.ufaw.org.uk/>

<https://doi.org/10.1017/awf.2023.18> Published online by Cambridge University Press

A One Welfare approach to identify socioeconomic vulnerability in families during investigations into companion animal abuse in Pinhais, Brazil

Stefany Monsalve^{1,2}, Janaina Hammerschmidt³, Micheli Ribeiro⁴,
Maria Vitoria Duarte Caleme⁴, Solange Marconcin³, Gizeli Filius⁴ and
Rita de Cassia Maria Garcia¹

¹Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias, Universidade Federal do Paraná, Rua dos Funcionários 1540, Curitiba, Paraná, Brazil

²Especialización en Bienestar Animal y Etología, Fundación Universitaria Agraria de Colombia, Calle 170 No 54A-10, Bogotá, Colombia

³Divisão de Bem-Estar Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura de Pinhais, Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel 11427, Pinhais, Paraná, Brazil

⁴Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura de Pinhais, Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel 12050, Pinhais, Paraná, Brazil

Abstract

A One Welfare approach allows intervention to resolve problems related to the human-animal-environment interface. However, in Brazil and many other countries, there is poor communication between human and animal welfare services. In this research we considered a One Welfare approach in cases of abuse involving dogs and cats. When investigating pet abuse, professionals from the Animal Welfare Division of Pinhais, Brazil, can enter the home environment. During routine animal abuse investigations, the demographic profile of pet owners and their socioeconomic vulnerability was also recorded. Results from forty-five cases with ($n = 30$) and without ($n = 15$) suspicion of socioeconomic vulnerability were sent to the Department of Social Assistance of Pinhais, Brazil for confirmation. Socioeconomic vulnerability was suspected if socioeconomic problems were reported by the pet owners under investigation or their neighbours, as well by assessment of the socioeconomic environment of the families during home visits. Economic disadvantage was the most prevalent socioeconomic vulnerability. Cohen's Kappa coefficients support the ability of animal welfare service professionals to detect socioeconomic vulnerability. Almost half of all families considered to have socioeconomic vulnerability had not previously participated in social programmes. In all cases involving families

already being assisted by the Department of Social Assistance, pets were found to be suffering abuse. Families with socioeconomic vulnerability confirmed were included in the social programmes. These results support the need for a multi-disciplinary approach to improve the well-being of families with dogs and cats. This study can help guide the development of an interdisciplinary approach to address animal abuse cases.

Introduction

A One Welfare approach is necessary to address problems related to the human-animal-environment interface (Segredo 2020). The concept of One Welfare recognises the interconnections between animal welfare, human well-being, and the environment (Pinillos *et al.* 2015). Owners and their animals share some of the same social risks, which affect the welfare of all species involved (Boat & Knight 2001; Degue & Dilillo 2009). Thus, poor human well-being commonly coexists with inadequate animal welfare (Jordan & Lem 2014; Monsalve *et al.* 2018; Shih *et al.* 2019) and animal maltreatment often indicates a human welfare problem (Monsalve *et al.* 2018; Shih *et al.* 2019; Mota-Rojas *et al.* 2022). In this context, the connection between animal abuse and family violence demonstrates the importance of addressing the needs of both human and animal victims and developing a multidisciplinary approach (Peak *et al.* 2012; Jegatheesan *et al.* 2020).

The One Welfare concept requires the interdisciplinary collaboration of different professionals (Jordan & Lem 2014; Pinillos *et al.* 2015; Segredo 2020) and highlights the benefits of animal protection in reducing human and animal suffering (Pinillos *et al.* 2015; Jegatheesan *et al.* 2020). Animal welfare specialists recognise that underlying causes such as community and family dysfunction and violence must be addressed if animal welfare problems are to be resolved (Hoy-Gerlach *et al.* 2019). Additionally, animal welfare professionals and veterinarians have a

ANEXO 8

Artigo publicado sobre o uso do PPBEA em galos utilizados em rinhas

Link para acesso: [artigo publicado](#)

Vol.29,n.3,pp.81-87 (Jan – Mar 2017)

Revista UNINGÁ Review

RELATO DE CASO: PERÍCIA EM BEM-ESTAR ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO DE MAUS-TRATOS CONTRA GALOS UTILIZADOS EM RINHAS

CASE REPORT: EXPERT REPORT ON ANIMAL WELFARE IN CASE OF COCKFIGHTING

JANAINA HAMMERSCHMIDT¹, SÉRVIO TÚLIO JACINTO REIS², CARLA FORTE MAIOLINO MOLENTO^{3*}

1. Médica Veterinária, Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Fiscal Ambiental da Prefeitura de Pinhais, Paraná; 2. Médico Veterinário, Perito Criminal Federal, Polícia Federal, Curitiba, Paraná; 3. Médica Veterinária, Professora da UFPR e Coordenadora do Laboratório de Bem-estar Animal – LABEA da UFPR.

* Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP 80035-060, Brasil. carlamolento@ufpr.br

Recebido em 19/12/2016. Aceito para publicação em 16/02/2017

RESUMO

A penalização de quem pratica rinha de galos pode ser fortalecida por pareceres técnicos de profissionais capacitados para atestar maus-tratos. O objetivo foi relatar uma perícia em bem-estar animal para diagnóstico de maus-tratos contra galos utilizados em rinhas. A perícia ocorreu na região de Curitiba, Paraná, avaliando-se 12 animais da espécie *Gallus gallus*. Foi utilizado o Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal – PPBEA, composto por quatro conjuntos de indicadores: nutricionais, de conforto, de saúde e comportamentais. O grau de bem-estar é resultado da integração dos indicadores e varia de muito baixo a muito alto. Graus de bem-estar muito baixo e baixo são compatíveis com maus-tratos. Os animais apresentaram inadequação dos quatro conjuntos de indicadores devido à inconformidade da oferta de água e alimento, desconforto imposto pelo ambiente, lesões intencionais e sem atendimento veterinário e limitação da execução dos comportamentos naturais. Foram identificadas evidências da prática de rinha, como o número de galos presentes no local, balança, arena, gaiolas de transporte e apetrechos utilizados para este crime. O uso do PPBEA concretizou a emissão de parecer técnico fundamentado na ciência do bem-estar animal para atestar maus-tratos, bem como confirmar o uso dos animais para rinha, crime legalmente proibido no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Crime, crueldade, indicadores, sofrimento

ABSTRACT

Judgments on people practicing cockfight can be strengthened by expert reports from professionals trained to report animal abuse. The objective was to report an animal welfare expertise to assess abuse of roosters used in cockfights. The expertise was carried out in Curitiba, Paraná, with 12 animals of the species *Gallus gallus*. It was used the protocol for expert report on animal welfare, that includes four indicator categories: nu-

tritional, comfort, health and behavioral. Final decisions for each group of indicators must be integrated into the final welfare degree, which can vary from very low to very high. Low and very low degrees are considered non-acceptable and are reported as abuse or maltreatment. All the indicator categories were inadequate because the lack of suitable water and food, discomfort imposed by the environment, intentional injuries without veterinary assistance and limited behavior execution. Evidences of cockfights were identified, such as the number of roosters present in the place, scale, arena, transport cages and equipment used for this crime. The protocol allowed a technical opinion based on the science of animal welfare to attest animal abuse, as well as to confirm the use of the animals for cockfights, a crime legally prohibited in Brazil.

KEYWORDS: crime, cruelty, indicators, suffering.

1. INTRODUÇÃO

A briga ou rinha de galos pode ser definida como um evento de combate de galos envolvendo apostas. Os animais, previamente selecionados e treinados para a agressividade, são colocados dois a dois em uma arena conhecida como rinha e encorajados a lutar. No entanto, mesmo sendo proibidas no Brasil desde 1924, por meio do Decreto Federal 16.590, nota-se que as rinhas de galos apresentam conflitos entre uma pretensa manifestação cultural e a proteção do meio ambiente, cujos preceitos encontram-se na legislação brasileira¹. Apesar das normativas e dos discursos de proibição, tais práticas cruéis têm sido perpetuadas ao longo dos anos e podem ser encaradas como resistentes por serem há muito tempo mencionadas como populares e ainda persistirem em alguns meios. Talvez os eventos continuem em reuniões mais discretas e em locais distantes, longe dos olhares perturbados e perturbadores de possíveis denunciantes², porém são dignos de preocupação. A rinha de galo causa

ISSN online 2178-2571

Openly accessible at <http://www.mastereditora.com.br/review>

ANEXO 9

Publicação científica referente ao treinamento realizado com a Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo para uso do PPBEA


Link para acesso: [artigo publicado](#)

JOURNAL OF APPLIED ANIMAL WELFARE SCIENCE
<https://doi.org/10.1080/10888705.2021.1998776>

 **Routledge**
Taylor & Francis Group



Training the Environmental Military Police in the State of São Paulo for science-based assessment of animal mistreatment

Janaina Hammerschmidt^a, Marcelo Robis Francisco Nassaro^b, Leandro de Camargo Bauer^b, Enio Antonio Almeida^b, Elsa Helena Barreto^a, and Carla Forte Maiolino Molento ^a

^aAnimal Welfare Laboratory, Department of Animal Science, Federal University of Paraná, Curitiba, Brazil;

^bDepartament Is Environmental Police Command, Military Police of State of São Paulo, São Paulo, Brazil

ABSTRACT

The aim of this study was to analyze the perception of police officers within the Environmental Military Police of the State of São Paulo about animal abuse occurrences and to implement the Protocol for Expert Report in Animal Welfare (PERAW) as guidance for the first approach to complaint cases related to animal mistreatment. 608 officers filled a pre-implementation questionnaire, followed by a training for PERAW use, and filled a post-implementation questionnaire after two months of Protocol use; these last two were accomplished by only 200 officers. Feeding and water inadequacies were quoted as the condition most easily identified as maltreatment. After training, more officers mentioned two and three animal welfare segments of physical, behavioral, and mental aspects. The concept of sentience was known by a significant higher number of officers after training. Officers reported that the main PERAW advantage was that it enabled greater discrimination and more appropriate assessment of occurrences, besides providing a technical basis to the assessments. Overall, PERAW implementation provided some guidance for a first approach to animal mistreatment cases; however, continued training may provide further improvement.

KEYWORDS

Animal abuse; animal mistreatment; animal protection; animal welfare; protocol for expert report in animal welfare

Introduction

The animal–human bond has shown marked evolution in the last few decades (Fox & Gee, 2019), and in some cases the animals have reached the status of family members (Walsh, 2009). Increased scientific knowledge and general awareness that animals are sentient beings, who feel pain and other emotions, is turning society less tolerant to animal abuse and increasingly willing to protest against practices which not long ago were accepted (Spindel & Miller, 2011). Evidence of that is the increasing number of scientific studies related to the theme, which have been trying to clarify aspects like definition of terms, such as animal cruelty, abuse, and neglect (Arkow & Lockwood, 2013; Molento & Hammerschmidt, 2015; Pagani, Robustelli, & Ascione, 2010), maltreatment diagnosis and epidemiology (Arkow, Boyden, & Patterson-Kane, 2011; Hammerschmidt & Molento, 2012, 2014; Marlet & Maiorka, 2010) and the relationship between animal mistreatment and domestic violence against humans (Monsalve, Ferreira, & Garcia, 2017).

Maltreatment can be defined as direct or indirect actions characterized by negligence, aggression, or any other aspect that threatens the welfare of an individual (CFMV, 2018). The crime of maltreatment may originate from an action or an omission, in other words, negligence, which is defined as the failure to provide for the needs of a vulnerable individual under the responsibility of the suspect (Arkow & Lockwood, 2013). Examples of animals needs are adequate feeding and water, shelter from weather conditions, appropriate space for natural behavior and health care, the lack of

CONTACT Elsa Helena Barreto  elsahbarreto@gmail.com  Animal Welfare Laboratory, Department of Animal Science, Federal University of Paraná, Curitiba, Brazil

© 2021 Informa UK Limited, trading as Taylor & Francis Group

ANEXO 10
Comprovante de capacitação dos Peritos Criminais Médicos Veterinários Federais e Estaduais
para uso do PPBEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DITEC – Instituto Nacional de Criminalística

Declaração

Certificamos que a Dra. Janaina Hammerschmidt atuou como instrutora no Curso Avançado em Medicina Veterinária Legal da Polícia Federal, que ocorreu no período de 15 a 26 de maio de 2023 no Instituto Nacional de Criminalística, em Brasília/DF, ministrando aulas sobre perícia de maus-tratos a animais. Sua participação ocorreu no dia 16 de maio de 2023, contribuindo com 4 horas-aula de conteúdo especializado teórico-prático.

A profundidade de conhecimento e a abordagem prática da Dra. Janaina foram essenciais para o enriquecimento do aprendizado dos participantes, destacando-se como uma valiosa contribuição ao sucesso do curso.

Brasília, 3 de maio de 2024.

Assinatura manuscrita em azul de Sérgio Túlio Jacinto Reis.

SÉRVIO TÚLIO JACINTO REIS
Perito Criminal Federal
Coordenador do CAMVL

ANEXO 11

Capacitação de servidores e gestores do Paraná para atendimento de maus-tratos

Link para acesso: [Capacitação promovida pelo Estado do Paraná](#)



aeen.pr.gov.br/Noticia/Estado-promove-capacitacao-sobre-atendimento-casos-de-maus-tratos-de-animais

BIBLIOTECA MVZ Home page YouTube - Broadcas... TED | Talks | List www.barbacena.uni... Facebook Nova guia Peixes

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS PIA Paraná Inteligência Artificial Do que você precisa hoje?

Inicial Últimas notícias Rádio Vídeos Imagens Editorias Arquivo de Notícias Séries Especiais Contato

Estado promove capacitação sobre atendimento a casos de maus-tratos de animais

A capacitação nesta quarta-feira (06) teve como público-alvo servidores e gestores municipais e estaduais e organizações da sociedade civil, mas foi também aberta ao público interessado pelo tema.

Publicação
06/03/2024 - 17:50

Editoria
Desenvolvimento Sustentável

COMPARTILHE: [f](#) [x](#) [in](#)

Confira o áudio desta notícia

0:00 / 2:40

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (Sedest), promoveu nesta quarta-feira (06) um treinamento para o atendimento adequado de casos de maus-tratos envolvendo animais domésticos.

Ministrada de **forma virtual** durante todo o dia, em parceria com a Escola de Gestão do Paraná, a capacitação teve como público-alvo servidores e gestores municipais e estaduais e as organizações da sociedade civil, mas foi também aberta ao público interessado pelo tema. Mais de 800 pessoas se inscreveram, com acompanhamento simultâneo de mais de 360.

O secretário do Desenvolvimento Sustentável, Valdemar Bernardo Jorge, destacou a importância desse treinamento para os municípios, ao lembrar que os servidores precisam desse suporte pois são muito demandados pela população, que está cada dia mais atenta a animais sofrendo maus-tratos. "A capacitação é uma forma de dar mais segurança na atuação do servidor público que está na linha de frente", disse.

No período da manhã, a instrução ficou a cargo do titular da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, Guilherme Luiz Dias, que abordou as questões legais envolvendo o tema, esclarecendo os direitos e deveres dos tutores e das prefeituras, as penas relacionadas a maus-tratos e canais de denúncia. Ele ressaltou o trabalho da Polícia Civil na investigação de maus-tratos e resgate de animais. "As ações da Polícia Civil resultaram em mais de mil resgates e cerca de 4 mil investigações em 2023", disse.

- **Técnicos do IAT resgatam ave de grande porte com a asa ferida em Pitanga**

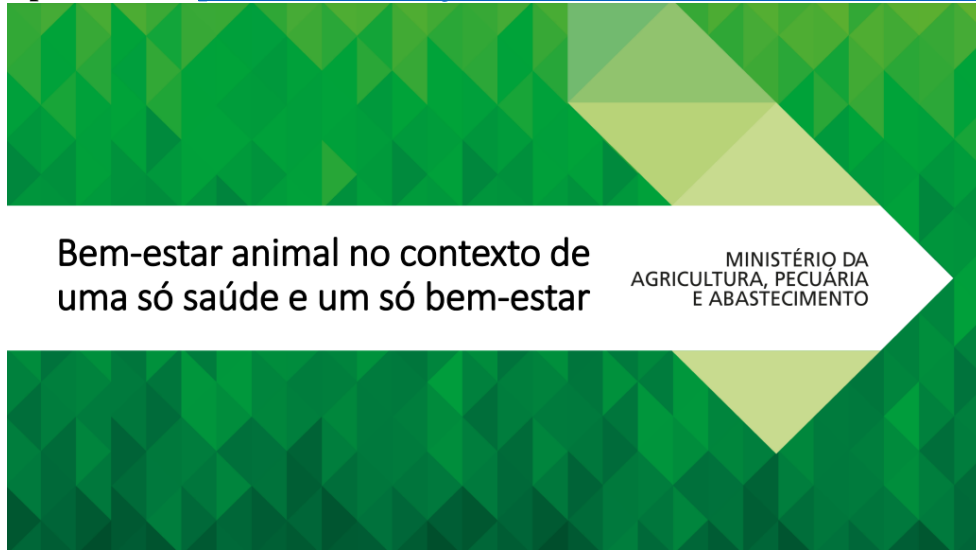
A médica veterinária Janaina Hammerschmidt, consultora particular com experiência na fiscalização de maus-tratos no âmbito municipal e criadora de um protocolo para diagnóstico de sofrimento animal, ministrou o curso no período da tarde. Ela esclareceu os conceitos e a legislação, com foco nas atribuições municipais. Os temas abordados incluíram como fazer um diagnóstico adequado de sofrimento animal, as etapas de fiscalização, como o fiscal deve agir e quais encaminhamentos devem ser feitos para cada tipo de denúncia.

Segundo ela, há um bom índice de sucesso com a aplicação das ferramentas adequadas. "Existem muitas estratégias de intervenção que o município pode utilizar na resolução dos problemas, a ideia neste curso foi trazer casos que demonstrem isso", afirmou.

ANEXO 12

Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal (PPBEA) inserido nos protocolos de atuação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Link para acesso: [protocolos de atuação do MAPA referentes ao bem-estar animal](#)

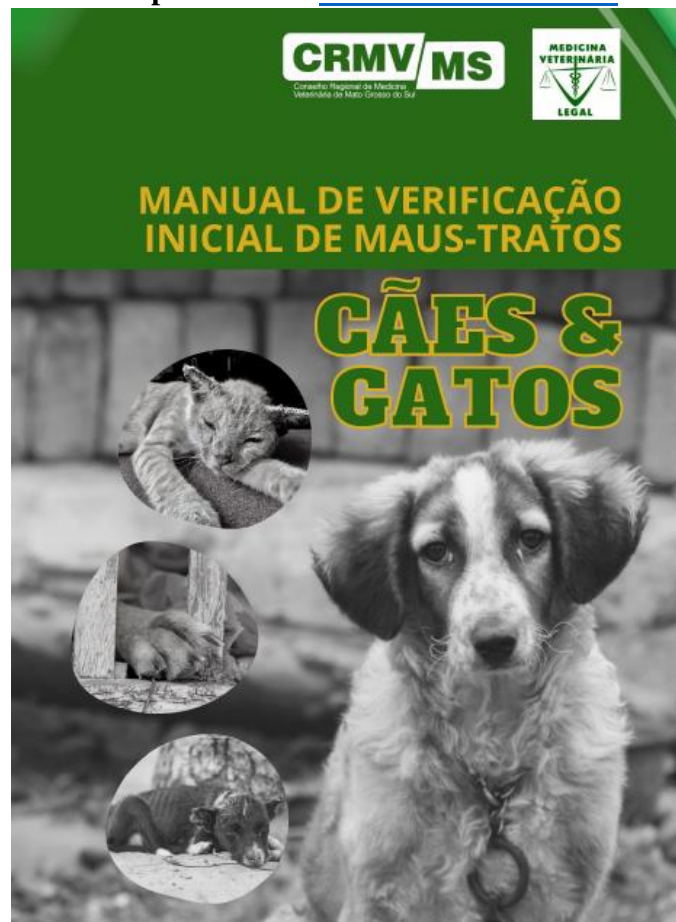


E S T R U T U R A D O M A P A		Estrutura MAPA
		Conceitos sobre bem-estar animal
		Relação entre bem-estar animal e sustentabilidade
		Relação entre Bem-estar Animal e Resistência aos Antimicrobianos
		Teoria do Elo
		Indicadores de bem-estar animal: protocolos disponíveis
		Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal
		OIE – recomendações internacionais em bem-estar animal

Adaptado de: Animal welfare reports in cases of suspicion of animal cruelty, CAB Reviews 2017 12, No. 039 C. F. M. Molento* and J. Hammerschmidt

	Muito alto Todos os conjuntos de indicadores adequados
	Alto Um grupo de indicador regular
	Regular Dois ou mais grupos de indicadores regulares e nenhum inadequado
	Baixo Um ou dois grupos de indicadores inadequados
	Muito Baixo Três ou quatro grupos inadequados ou quando há agressão intencional

ANEXO 13
PPBEA inserido no Manual de Verificação de Maus-tratos do CRMV-MS
Link para acesso: [manual do CRMV-MS](#)



VI- AVALIAÇÃO DE MAUS-TRATOS

Para identificar se há presença de maus-tratos aos animais, o agente utilizará o Protocolo de Perícia em Bem-estar Animais - PPBEA (Hammerschmidt e Molento, 2014 – Anexo), que servirá como norteador, permitindo ao final enquadrar ou não a situação como maus-tratos.

Nas situações em que houver mais de um animal, será necessário avaliação individual, cada um com ficha própria, com exceção de filhotes menores de 30 dias que estão em aleitamento. Devem ser consideradas as particularidades dentro da mesma espécie e entre espécies diferentes, pois algumas condições que seriam adequadas para um gato, não estariam adequadas para um cão.

a) Ambiente e conforto

- Abrigo (o abrigo fornece proteção adequada contra intempéries? Presença de superfície de descanso?);
- Temperatura (há conforto térmico para a raça/espécie?);
- Tamanho do local (o espaço está adequado? Há quantidade excessiva de animais?);
- Ambiente de contenção (O animal fica preso a correntes ou canil?);
- Limpeza do ambiente (há presença de lixo, acúmulo de fezes e urina, entulho?).

b) Nutricional

- Escore corporal (animais apresentam escore corporal abaixo do normal?);
- Água (quantidade, disponibilidade e qualidade?);
- Limpeza de bebedouros e comedouros;
- Alimentação (alimento de qualidade e em quantidade suficiente?).

ANEXO 14**Uso do PPBEA pela Prefeitura da Cerquilha-SP em parceria com a Polícia Militar Ambiental****Link para acesso: [uso do PPBEA pela Prefeitura e PM Ambiental](#)****PREFEITURA DE CERQUILHO INSTITUI PROTOCOLO ESTADUAL DE PERÍCIA EM BEM-ESTAR ANIMAL**

O protocolo contará com o apoio da Polícia Militar Ambiental de Tatuí para diagnóstico e constatação de maus tratos



No dia 20 de agosto, foi realizada em Cerquilha uma reunião com representantes da Secretaria do Meio Ambiente, do Setor de Zoonoses e a Polícia Militar Ambiental de Tatuí.

O objetivo do encontro foi de apresentar o Protocolo de Perícia em Bem Estar Animal – PPBEA, utilizado pela Polícia Ambiental, e que visa a fiscalização de maus tratos, estabelece uma avaliação de bem-estar animal e diagnóstico de maus-tratos.

Através dessa reunião, a Prefeitura Municipal de Cerquilha, por intermédio da Secretaria de Saúde – setor de Zoonoses, irá instituir este Protocolo Estadual de Perícia em bem-estar animal, seguindo o modelo apresentado, e contará com o apoio da Polícia Militar Ambiental de Tatuí para diagnóstico e constatação de maus tratos.

Se forem constatados os maus tratos, o indivíduo será autuado e multado por maus tratos de animais, sejam domésticos ou silvestres, no valor de R\$ 3 mil por animal e, poderá ser agravado em dobro se ocorrer a morte do animal, além disso o infrator responde ainda processo criminal. A multa é aplicada pela Polícia Militar Ambiental Estadual, de acordo com a lei 9605/98 art. 32.

ANEXO 15

Uso do PPBEA pela Prefeitura de Piracicaba-SP

Links para acesso: [uso do PPBEA Piracicaba-SP](#) e [notícia do G1](#)

The screenshot shows the Piracicaba Municipality website. The header includes the city logo and name, navigation links for 'SEM PAPEL', 'ACESSO À INFORMAÇÃO', 'DIÁRIO OFICIAL', 'TRANSPARÊNCIA', 'PROTOCOLO', 'CARTA DE SERVIÇOS', and 'MULTAS E RECURSOS'. Below the header are icons for 'CIDADÃO', 'EMPRESA', and 'TURISTA', along with a search bar. The main content area displays a news article titled 'Guarda Civil terá protocolo para atendimento de casos de maus-tratos a animais'.

Guarda Civil terá protocolo para atendimento de casos de maus-tratos a animais

Por Comunicação Social / Publicado em 26/02/2021

Equipe da Guarda participa de palestra sobre crimes ambientais

A Guarda Civil de Piracicaba registrou aumento no número de denúncias ligadas a maus-tratos aos animais. Durante todo o ano de 2019, foram registrados 22 atendimentos, enquanto que em 2020 foram 25. Em 2021, somente neste dois primeiros meses (janeiro e fevereiro), já são 13 ocorrências. Os casos mais comuns de maus-tratos são de cães, gatos e cavalos.

Para modificar esse cenário e conscientizar a população, a GC passará a adotar, a partir da próxima semana, o Protocolo de Perícia em Bem-Estar Animal (PPBEA), que já é utilizado pela Polícia Civil do Estado. No protocolo há informações, como diagnósticos de maus-tratos, indicadores comportamentais, alimentação e outras informações sobre o animal, essenciais para que ele seja cuidado e acompanhado, que são capazes de orientar melhor os atendimentos. O documento foi elaborado pela Universidade Federal do Paraná, no Laboratório de Bem Estar Animal.

Para preparar suas equipes, o comando da GC iniciou, neste mês, um procedimento de reciclagem de conhecimento com os 398 guardas do efetivo. Eles passarão, de agora até novembro, por cursos sobre vários temas, entre eles o que trata do respeito aos animais. "Todos os agentes atuam no atendimento de maus-tratos e temos que agir de forma rápida, o que demanda informação e conhecimento", reforça o GC Valter Benedito.

Nº de denúncias de maus-tratos a animais aumenta e Guarda de Piracicaba adota novo protocolo

Em dois meses de 2021, cidade já tem metade do número de denúncias de todo ano passado. Corporação vai passar a colher indicadores comportamentais para aprimorar atendimento.

Por G1 Piracicaba e Região
28/02/2021 08h16 · Atualizado há 3 anos

Com registro de aumento no número de denúncias de maus-tratos de animais, a Guarda Civil Municipal de Piracicaba (SP) vai passar a adotar um novo protocolo de atendimento a este tipo de ocorrência.

De acordo com dados da corporação, em 2019 foram registrados 22 atendimentos, enquanto que em 2020 foram 25. Nos dois primeiros meses de 2021 já são 13 ocorrências. Os casos mais comuns de maus-tratos são contra cães, gatos e cavalos.

A partir da próxima semana, a corporação passa adotar o Protocolo de Perícia em Bem-Estar Animal (PPBEA), que já é utilizado pela Polícia Civil do Estado de São Paulo.



ANEXO 16
Uso do PPBEA pela Prefeitura de Limeira-SP
Link para acesso: [uso do PPBEA](#)

BEM-ESTAR ANIMAL

Limeira implantará parâmetros internacionais de perícia em maus-tratos a animais

20/03/2018 | 12h08

Compartilhar 0 Postar



A diretora do Departamento de Proteção e Bem-estar Animal de Limeira, Cristiane Kucska Masutti, e a veterinária Rafaela Vicente participaram na primeira quinzena de março do curso “Perícia em maus-tratos a animais”, em São Paulo. Cristiane salientou que com a capacitação será possível implantar no setor de fiscalização do município o Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal (PPBEA), que é adotado internacionalmente.

Ministraram o curso as médicas veterinárias Janaina Hammerschmidt, desenvolvedora do PPBEA, e Luciana Vargas. Ambas são pesquisadoras e especialistas em medicina veterinária legal, referências no assunto maus-tratos a animais. “Foi muito positiva a nossa participação nesse evento, trouxemos uma bagagem que irá contribuir muito com o diagnóstico de maus-tratos a animais em Limeira”, disse Cristiane.

ANEXO 17

Uso do PPBEA pelo Instituto-Geral de Perícias do Rio Grande do Sul

Link para acesso: [uso do PPBEA pelos Peritos Criminais](#)



VOCE ESTÁ AQUI: [Inicial](#) > [Comunicação](#) > [Notícias](#)
> IGP realiza perícia em 17 cães

[← Voltar](#) [Imprimir](#)



IGP realiza perícia em 17 cães vítimas de maus-tratos em Canoas

Exames podem comprovar crime que prevê cinco anos de reclusão

Nova perícia- a especialização nas

perícias de maus-tratos a animais está em processo de implantação no IGP.

Uma perita criminal, com formação em Medicina Veterinária, foi designada para a Seção recentemente. A perícia toma por base a Resolução 1236 de 26/10/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e uma versão adaptada do Protocolo de Perícia em Bem Estar Animal (PPBEA), elaborado por médicas veterinárias Universidade Federal do Paraná (UFPR). Ele leva em conta quatro indicadores: nutricionais, de saúde, de conforto e ambientais. Em 2020, foi sancionada a Lei Sansão, que aumenta a punição para quem maltratar cães e gatos. A pena para maus-tratos e abuso vai de dois a cinco anos de reclusão.



Perita segura um dos animais periciados: novo serviço vai ampliar atendimento a animais domésticos - Foto: Divulgação/IGP

pouca ventilação, sem comedouros ou bebedouros. Uma das suspeitas investigadas é de que os animais tenham sido abusados sexualmente. "Apesar de não terem sido encontradas lesões nos órgãos genitais, o abuso não pode

Peritos Criminais da Seção de Perícias Ambientais do IGP realizaram hoje (30) a perícia em dezessete cães, entre adultos e filhotes, para constatar a ocorrência de crime de maus-tratos. A equipe fez o exame físico nos animais (verificando o peso, o aspecto geral de cada animal, coloração de mucosas, hidratação, presença de dor ou sensibilidade à palpação e verificação de ferimentos e lesões), além de observar o comportamento deles. O atendimento foi realizado na Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais (SEDA) de Canoas. Depois, a equipe foi até o local onde os animais viviam, acompanhados de uma equipe da Polícia Civil. O exame constatou falta de higiene extrema, com dejetos espalhados pelo lugar e

ANEXO 18

Uso do PPBEA pelo Serviço Oficial Veterinário do Estado do Rio Grande do Sul

Link para acesso: [uso do PPBEA pelo serviço oficial](#)

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Controle e Informações Sanitárias
Seção de Bem-Estar Animal

Para padronizar o atendimento e avaliação do grau de bem-estar de animais de peculiar interesse do Estado, está disponível o PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO BEA MAUS TRATOS para uso do SVO em <https://www.agricultura.rs.gov.br/bem-estar-animal>. A definição e a caracterização de crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados estão dispostas na Resolução CFMV 1.236/2018, disponível em <http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/resolucao/1236.pdf>.

O protocolo de avaliação de bem-estar animal e maus-tratos disponibilizado pela Seção de Bem-Estar Animal/DCIS/DVDSA/SEAPI e essas instruções para sua aplicação foram adaptados do protocolo de perícia em bem-estar animal do LABEA/UFPR a partir de Hammerschmidt e Molento (2014).

REFERÊNCIA:

HAMMERSCHMIDT, J.; MOLENTO, C. F. M. Protocolo de perícia em bem-estar animal para diagnóstico de maus-tratos contra animais de companhia. Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Sciences, v. 51, n. 4, p. 282-296, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/bjvras/article/view/90021/92809>.

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL E MAUS TRATOS
ADAPTADO DO PROTOCOLO DE PERÍCIA EM BEM-ESTAR ANIMAL DO
LABEA/UFPR

Data de solicitação: ___/___/___ Data da vistoria: ___/___/___ Hora da vistoria: _____

Produtor: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Responsável pela avaliação: _____

Identificação do(s) animal(is)

Espécie: () Bovino () Equino () Suíno () Aves () Outro: _____

Categoria: _____ Finalidade da criação: _____

Raça: _____ Número de animais do rebanho: _____

Alojamento: () Campo () Confinado () Semi Área por animal: _____

AVALIAÇÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL E DIAGNÓSTICO DE MAUS-TRATOS	
Indicadores nutricionais	
1. Escore corporal (1-5): _____	2. Disponibilidade de água fresca: () Sim () Não
3. Alimentação: () Pastagem () Concentrado _____	() Volumoso _____
4. Suplementação: () Sim () Não () Qual _____	
5. Condições do bebedouro: () Limpo () Parcialmente sujo () Sujo	

ANEXO 19

Uso do PPBEA pela Perícia Oficial do Instituto de Criminalística do Amazonas

Link para acesso: [uso do PPBEA no Amazonas](#)

COMBATE A MAUS-TRATOS

Estado do Amazonas passa a ter Perito Criminal Veterinário

O profissional irá atuar na elucidação de casos contra maus-tratos a animais

acritica.com
online@acritica.com

03/05/2024 às 18:00. Atualizado em 03/05/2024 às 18:09



O crime de maus-tratos a animais registrados no Amazonas, conta agora com o primeiro perito criminal veterinário do estado. O profissional irá desempenhar um papel fundamental de analisar, esclarecer e identificar autores. Sua especialização em medicina veterinária e na área policial é essencial para investigar e resolver os casos garantindo justiça para as vítimas e tutores.

A diretora do Instituto de Criminalística (IC) do Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC), perita criminal Najara Marinho, explicou a importância do profissional para o estado do Amazonas e ressaltou que o trabalho do perito permitirá que as equipes atuem com mais força e rigidez no combate a atos cruéis contra animais.

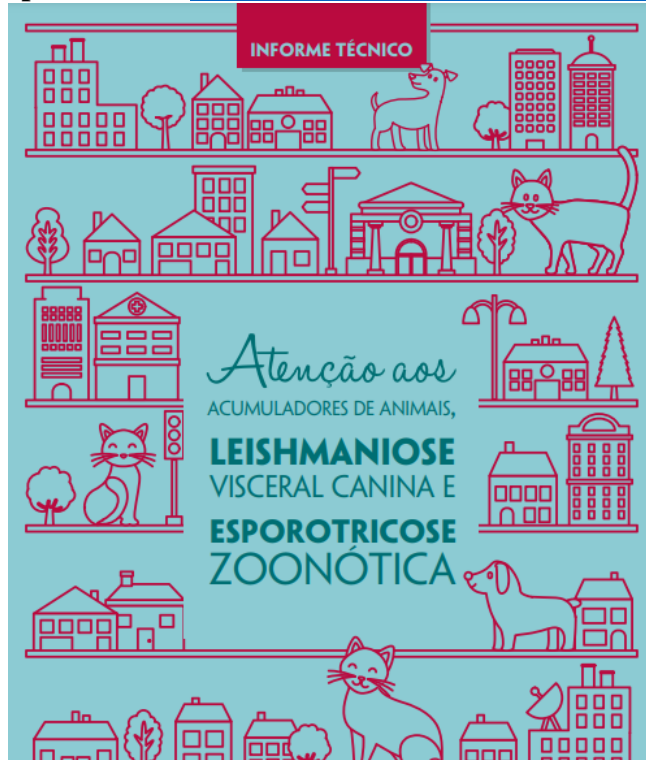
A perita explicou que o profissional irá utilizar o Protocolo de Perícia em Bem-Estar Animal (PPBEA), para identificar o tratamento que o animal recebe.

“Ele (perito) vai usar o que é chamado de PPBEA, onde irá caracterizar o nível de bem-estar do animal. Então esse nível pode estar alto, muito alto, regular, baixo ou muito baixo. Estando baixo ou muito baixo, caracteriza-se de fato que está ocorrendo maus-tratos, e a partir disso vai ser feita uma investigação para saber se esses maus-tratos estão sendo feitos de forma intencional”, ressaltou a perita.

ANEXO 20

Inserção do PPBEA como ferramenta de diagnóstico de bem-estar animal no Informe Técnico do Ministério Público de Minas Gerais sobre Atenção aos Acumuladores, entre outro

Link para acesso: [PPBEA inserido no Guia do MG de MG](#)



Quadro 07 – Ações necessárias em situações de acumulação de animais e seus respectivos objetivos

AÇÃO	OBJETIVO
Atendimento veterinário	Realizar o atendimento aos animais com problemas de saúde. Realizado por parceiros e/ou contratados pelas prefeituras.
Aplicação do Protocolo de Perícia em Bem-Estar animal (PPBEA)	Estimar o grau de bem-estar dos animais para avaliar a necessidade de remoção imediata. Adaptado a partir do documento elaborado pelo Laboratório de Bem-Estar Animal da Universidade Federal do Paraná (LABEA/UFPR), disponível no ANEXO B.
Cadastramento dos animais	Identificar o ingresso de novos animais no local e o acompanhamento desses animais em situação de acumulação.
Esterilização dos animais	Interromper o crescimento populacional dos animais realizada preferencialmente pelos Centros de Controle de Zoonoses (CCZs) ou órgãos similares..
Vacinação antirrábica, exame de LVC e avaliar ocorrência de esporotricose	Prevenir e controlar as zoonoses endêmicas na região. Realizados pelo Serviço de Controle de Zoonoses.
Controle de ectoparasitas	Garantir a saúde dos animais resgatados. Realizado pelas prefeituras com auxílio das Organizações da Sociedade Civil (OSC's), incluindo as Escolas de Veterinária e os Hospitais Veterinários parceiros.
Vacinação (polivalente) e vermifugação	
Adoção	

HAMMERSCHMIDT, J.; MOLENTO, C.F.M. Protocolo de perícia em bem-estar animal para diagnóstico de maus-tratos contra animais de companhia. Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science. v. 51, n. 4, 2014.

ANEXO 21**Uso do PPBEA em estudo científico envolvendo aves silvestres****Link para acesso: [artigo com o uso do PPBEA](#)**

REVISTA CIENTÍFICA DE MEDICINA VETERINÁRIA - ISSN 1679-7353 Ano XVII - Número 34 – JANEIRO de 2020 – Periódico Semestral

**EXAME PERICIAL DE IDENTIFICAÇÃO EM AVES SILVESTRES
APREENDIDAS: RELATO DE CASO**Daniel Santos ARAUJO¹**RESUMO**

O exame pericial é imprescindível para a instrução do inquérito policial sobre crimes ambientais. Objetivou-se relatar caso em que foram realizados exames periciais de vistoria a petrechos e exame físico em aves silvestres apreendidas pela polícia tático ambiental de Goiás. Tal exame demonstrou que princípios considerados na literatura como básicos em bem-estar animal foram descumpridos e os petrechos contribuíram para materializar manejos criminosos praticados em desfavor das aves silvestres apreendidas. Conclui-se que o protocolo de perícia em Bem-estar animal (PPBEA) contribui para materialização de fatos criminosos em inquérito policial. **Palavras chaves:** Aves silvestres. Perícia. Crime ambiental.

ABSTRACT

Forensic examination is essential for the instruction of the police inquiry into environmental crimes. The objective was to report a case in which expert examinations of petroleum inspection and physical examination were carried out on wild birds apprehended by the Goiás environmental tactical police. This examination demonstrated that principles considered in the literature as basic in animal welfare were not complied with and the petroleum contributed to materialize criminal practices practiced against the seized wild birds. It is concluded that the animal welfare expertise protocol (PPBEA) contributes to the materialization of criminal facts in a police investigation. **Key words:** Wild birds. Expertise. Environmental crime.

ANEXO 22

Uso do PPBEA em avaliação de galos de rinha e artigo publicado

Link para acesso: [artigo publicado](#)

V.E. Dallabrida et al., Rev. Bras. Crimin. 12(5), 47-53, 2023

v. 12, n. 5, p. 47-53, 2023
ISSN 2237-9223REVISTA BRASILEIRA DE
CRIMINALÍSTICADOI: <http://dx.doi.org/10.15260/rbc.v12i5.748>Relato de caso: a Medicina Veterinária Forense na identificação de maus tratos em galos (*Gallus gallus domesticus*) utilizados com a finalidade de rinhaV.E. Dallabrida ^{a,*}, S.R. Calixto ^a, A. Koslinski ^a, L.R.S. Companhoni ^a, H.A. Grassi ^b,
A.O.T. Carrasco ^c, J.A. Peres ^c**Resumo**

A rinha de galos (*Gallus gallus domesticus*) é uma prática antiga na história, considerada ilegal no Brasil. A prática consiste em um evento de combate entre galos, utilizando animais previamente selecionados e treinados para expressarem comportamento agressivo. Os galos são colocados em uma arena e incitados a lutar, podendo resultar em lesões moderadas a severas ou em morte. Relata-se no presente trabalho o caso de uma perícia realizada por médicos veterinários em propriedade suspeita de sediar e realizar brigas de galo, no estado do Paraná. Para avaliar a existência de maus-tratos, utilizou-se o Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal (PPBEA), que avalia quatro conjuntos de indicadores: conforto, nutricionais, comportamentais e sanitários. Os animais encontrados na propriedade condizem com a espécie sabidamente utilizada com a finalidade de rinha e as instalações encontradas vão de acordo, também, com esta atividade. A estrutura e as constatações gerais acerca da propriedade e dos animais, associadas aos medicamentos indicados para ferimentos compatíveis com resultados de brigas, concluem que as aves eram utilizadas para a prática de rinha. Ainda, o parecer para o conjunto de indicadores de conforto e bem-estar foram considerados inadequados. Assim sendo, segundo o que estabelece a legislação acerca dos crimes ambientais, caracterizou-se este caso como sendo de maus-tratos.

Palavras-Chave: Crime; Crueldade; Indicadores; Medicina Veterinária Legal.

ANEXO 23

Uso do PPBEA em fiscalização de canil clandestino e publicação do artigo de relato de caso

Link para acesso: [artigo publicado](#)

Publique

PORTAL
Clínica
Veterinária

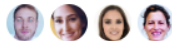
Em

[io de canil clandestino e diagnóstico de maus-tratos](#)

MVColetivo

Fiscalização de canil clandestino e diagnóstico de maus-tratos

Matéria escrita por:



[Lucas Galdioli](#), [Gabriela Regina Costa](#), [Cintia Parolim Ferraz](#), [Rita de Cássia Maria Garcia](#)

12 de maio de 2020

| 5.402

Relato de caso

Na data de 10/9/2019, às 10 horas da manhã, o Serviço de Perícia Animal (SPA) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) realizou uma vistoria em um canil.

Ao chegar ao local, foram contabilizados como animais destinados ao comércio 88 cães das raças beagle, buldogue-francês, chow chow, lhasa apso, pug, shih tzu, spitz alemão e yorkshire, dentre os quais 21 machos e 59 fêmeas. Dois animais da raça lhasa apso não foram identificados por não permitirem aproximação, por medo/agressividade, e o sexo de 6 filhotes neonatos também não foi identificado. De maneira simultânea à contagem e à identificação, todos os cães foram identificados com microchip, com exceção de 6 filhotes, e de 2 cães da raça lhasa apso e 3 chow chow. No caso dos filhotes, isso se deu por conta da idade, e no caso dos outros cães, pela sua agressividade, que tornou o manejo inviável.

Para a avaliação do grau de bem-estar dos animais no presente relato, foi utilizado o Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal para Diagnóstico de Maus-tratos contra Animais de Companhia (PPBEA)²⁵. Do total de 88 animais presentes, 82 foram avaliados com base no protocolo a partir de exame visual e físico realizado por três veterinários residentes da UFPR.



Colegiado do Meio Ambiente

Memória da 4ª Reunião de 2024

Data: 20/08/2024

Horário: 9:30 horas às 12:00 horas

Local: Amunesc

Elaborada por: Rogério Ferrari Maistro, facilitador do Colegiado

1	<u>I - PARTICIPANTES:</u>
2	
3	Sr. Anselmo B. Cadorn – Zasso Brasil;
4	Sra. Viviane Büttelbrun – SEMAM – São Bento do Sul;
5	Sr. Thobias Lemke – SESA – Garuva;
6	Sra. Fernanda Freitas – SESA – Garuva;
7	Sra. Gabriela Trüppel Schmidt – Fundema – Araquari;
8	Sra. Kamily Schroeder dos Anjos – SEMMAM – Balneário Barra do Sul;
9	Sra. Lara Yumi Fand Ykeizumi – SMMA – São Francisco do Sul
10	Sra. Thaynara Santos Svaldi – Engenheira Ambiental – Campo Alegre;
11	Sr. Filipe G. Silva – Engenheiro Sanitarista – Campo Alegre;
12	Sr. Brayam Perini – SAMA – Joinville;
13	Sr. Rogério Ferrari Maistro – AMUNESC.
14	
15	<u>II – ABERTURA E PAUTA DE REUNIÃO:</u>
16	
17	Às 09 horas e 30 minutos do dia 28/08/2024, presencialmente e conforme local acima indicado na
18	convocação, reuniu-se o Colegiado do Meio Ambiente da Amunesc, com a presença dos membros
19	acima referidos. Instalados os trabalhos, o Sr. Thobias Lemke iniciou as pautas.
20	
21	1. Avaliação do documento de consulta a ser encaminhado ao CONSEMA referente a
22	interpretação de resíduo da construção civil assinado pelos consultores do colegiado;
23	

24 O Sr. Thobias tomou a palavra e apresentou o “Manifesto aberto dirigido ao Conselho Estadual do
25 Meio Ambiente – CONSEMA” elaborado por ele, pelo Sr. Amyr Krause (SEMMAM – Balneário
26 Barra do Sul, pelo Sr. Rafael Brito (Secretário de Meio Ambiente de Itapoá) e pelo Sr. Leonardo
27 Pizzaia Pretti (SEMAI – Itapoá). Após a leitura do documento o Sr. Thobias solicitou a aprovação
28 dos demais integrantes do Colegiado. Como surgiram algumas dúvidas e sugestões, o Sr. Thobias
29 definiu que o documento permanecerá disponível para edição até terça-feira (27/08/2024) no drive
30 compartilhado. Após essa data, o documento será encerrado e enviado formalmente aos órgãos
31 responsáveis.

32

33 **2. Avaliação do estágio sucessional em áreas de compensação de supressão de vegetação:**
34 **Quais os procedimentos utilizados pelos municípios para validação?;**

35

36 O Sr. Thobias relatou que a SESA de Garuva recebeu uma área em estágio avançado para
37 compensação de uma supressão em área com estágio médio. Informou também que a Secretaria
38 entende que essa área não é admissível para a compensação e que a área fornecida para tal deve
39 ser equivalente a área a ser suprimida. Visando acelerar o processo de análise, para comprovar o
40 atendimento deste requisito, a SESA está solicitando um estudo resumido do estágio sucessional
41 da área a ser compensada. Após esse relato o Sr. Thobias pediu a opinião dos demais integrantes
42 do colegiado sobre o tema. A Sra. Lara tomou a palavra e relatou que em São Francisco do Sul é
43 solicitada uma caracterização simplificada da área a ser compensada, informou que o município
44 exige que a compensação seja realizada dentro do município e também que, caso o empreendedor
45 não possua uma área de compensação, o município tem a opção de compensação via pagamento
46 de taxa que é utilizada na Unidade de Conservação Municipal do Sumidouro. A Sra. Viviane
47 informou que o município de São Bento do Sul possui duas bacias hidrográficas e que
48 compensação é permitida em outro município que esteja dentro da mesma bacia. Ao fim o grupo
49 concordou de maneira unânime na comprovação do estágio sucessional e outras características
50 ecológicas na área a ser compensada em relação ao local alvo da supressão vegetal.

51

52 **3. Compensação florestal e também a questão de cômputo de manutenção em APP;**

53

54 O Sr. Thobias iniciou a pauta informando que em Garuva, a área da Reserva Legal pode se tornar
55 manutenção e tudo se converte dentro da própria área. Informou que a Área de Manutenção
56 Florestal não possui usos alternativos permitidos e assim devendo ser caracterizada como
57 especialmente protegida, já a Área Verde pode ser utilizada pela administração pública, como um
58 parque, por exemplo. Durante a discussão do tema, foi informado que o IMA emitiu um parecer

59 jurídico impossibilitando o cômputo da Área de Preservação Permanente na Área de Manutenção
60 Florestal e este documento será analisado com calma pelos integrantes do Colegiado junto a suas
61 procuradorias municipais e discutido na próxima reunião.

62
63 **4. Procedimento para licenciamento de canalização / retificação;**

64 Sra. Gabriela tomou a palavra e relatou que em Araquari receberam uma solicitação de canalização
65 de uma vala da drenagem com um laudo de um engenheiro civil informando que se tratava de uma
66 área alagável e que assim, se justifica essa canalização. Relatou também que foi solicitado uma
67 AUA e o Laudo da Defesa Civil para analisar essa situação. Após esse relato, solicitou
68 esclarecimentos de como os demais municípios estão agindo nessa situação. O Sr. Brayam tomou
69 a palavra e informou que em Joinville não estão aceitando solicitação de canalização entre trechos
70 tubulados. Salientou que só farão as análises após o CONSEMA trazer uma resolução com um
71 marco temporal para possibilitar essa regularização. Informou também que já existem estudos que
72 comprovam que a canalização de trechos hídricos piora a situação de inundações e que alguns
73 municípios estão seguindo no caminho oposto, ou seja, estão reabrindo áreas canalizadas.
74 Durante a discussão também foi levantando a questão do que são apenas valas de drenagem ou
75 cursos perenes.

76
77 **5. Assuntos diversos;**

78
79 O Sr. Rogério tomou a palavra e apresentou a proposta da empresa Peritus Vet para a capacitação
80 dos técnicos e gestores municipais para a condução dos protocolos ao atendimento de animais em
81 riscos e sofrendo com maus-tratos. A proposta foi aprovada pelos participantes do Colegiado e o
82 Sr. Rogério seguirá com os trâmites de contratação pela Amunesc.

83
84 **III - ENCERRAMENTO:**

85
86 Esgotado o tempo estimado, o coordenador Sr. Thobias agradeceu a presença de todos e declarou
por encerrada a reunião. A correspondente ata foi por mim relatada, Rogério Ferrari Maistro.

Rogério Ferrari Maistro
Coordenador de Engenharia da
AMUNESC

Thobias Lemke
Coordenador de Licenciamento
Ambiental de Garuva

Assinado eletronicamente por:

* Simone Schramm (***.584.189-**))

em 13/09/2024 11:55:48 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://amunesc-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9cddcd29-d088-4758-9a22-4967d1edea57>

